

Ilmo. Amado D. Presidente da Província
A Camara Municipal desta Capital para mandam
por em carta publico. arrendamento, or g. trata
Suppl. Palacio do governo em Porto Alegre 19 de setem
co de 1873.

A Camara Municipal desta Capital para orlender
de conformidade com o art. 13 e 14 da Lei de 1.º de Outubro
de 1828. R. D. Francisco Antonio Borges, estabelecido nesta cidade, que
lacio do govo. construido. e que se pretende privar do terreno n.º 3 de edifi
cio em Porto ficio do mercado, do qual e este localorio, apm de ser cedido ao
Miguel 2.º de gerente da empresa dos bndos. que o reclama para nelle es
tabela de 1873. tabeleiro o se escriptorio, sem perante b.ª allegar a expet
Comde. 1873, e de procedimento da camara a solicitar respectivamente
te a Junta municipal de b.ª nas honras da lei.

O Suppl. tinha contratado com o Presidente anterior da
camara - Antonio Ribeiro da Silva F. alugar o terreno n.º 3
por espaço de oito annos: por omissoes do predecessor, porém
nao se correu até hoje o contrato celebrado.

Tem o Suppl. necessidade urgente de continuar no gozo
do terreno, ja porque a parte inferior este occupada por u
ma importante casa commercial, ja porque a parte superior
e destinada ao escriptorio do Suppl. que nao pode deixar
de estabelecer-se a proximidade do rio, attenta o ramo de
negocio que tambem tem, de transporte de pedra, cal e tijello
em embarcações proprias, de sua funda dos. de montes. ali
o mercado, onde são descommodados. O seu commercio exige
pois um escriptorio o mais proximo possivel do rio.

O Suppl. tem cumprido pontualmente as suas obli
gações, pagando adiantado o aluguel do terreno, como faz
certo pelo ultimo recibo que junta para conhecimento
de b.ª

Em tais condicoes nenhuma razao procedente para
authorisar a camara a deslugar a Suppl. com prejuizo a